

M. J. S.

N.º 346

Para seu conhecimento, de Junta de sua
digna presidencia, tenho a honra d'enviar
a V.ª a copia dos actos das sessões d'essa
Junta sob os n.ºs 13 de 4 de julho, e da de-
liberação promizoria de acto da sessão extra-
ordinaria do dia 21 d'agosto, ultimos, que tra-
tam do lançamento d'uma derrama pelos
habitantes d'essa freguezia e annexos, accom-
panhadas do despacho proferido por S.ª E.ª e
S.º Governador Civil acerca do seu conthe-
udo.

Deus Guarde a V.ª
Reguengos, 25 de setembro de 1897

M. J. S. Presidente da Junta de Parochia
das Freguezias de Reguengos, e annexos:

Administrador do Concelho
Francisco ~~Monte~~ ~~Ribeiro~~

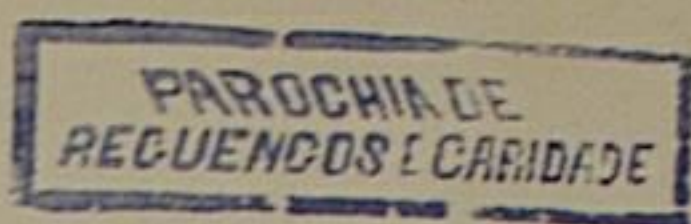
Cópia

"Numero treze - Sessão ordinaria do dia qua-
tro de julho de mil oitocentos noventa e sete -
Presidencia de Reverendo Parocho, Antonio Ma-
ria Ferreira - Presentes todos os Senhores Vizes-
-Mertura da sessão ao meio dia - Aberta a
sessão e lida a acta da antecedente, foi approva-
da Deliberação propositiva Unica - O Senhor The-
soureiro apresentou um officio, vindo da Ad-
ministração d'este Concelho, de dois de junho
ultimo, acompanhando a copia d'outro offi-
cio do Excellentissimo Governador Civil d'es-
te Districto, no qual Sua Excellencia man-
da dizer que não é legal a deliberação toma-
da por esta Junta em sua sessão de onze de
julho ultimo, de lançar uma contribuição pa-
rochial de dez por centos sobre as contribuições
geraes do Estado, pelos paroquianos d'esta pre-
feitura de Reguengos, Caridade e Figueira an-
nexas, para o seu producto ser exclusivamente
applicado nas obras do novo templo em
construção nesta villa, porque a lei não per-
mitte ás Juntas de parochia lançar contri-
buições, mas sim derramas, o que é muito
differente. Diz mais Sua Excellencia que, pa-
ra o fim a que a Junta se propõe, toma deli-
beração, e assenta sobre o quanto lhe é preci-
zo, baseada em orçamentos que manda fa-
zer, e verificando por elles a quantia que lhe
é preciso, toma a deliberação de a derramar
pelos paroquianos, que mais tarde é distribui-

da por elles segundo as indicações d'informa-
dores nomeados pela Comora, tendo sempre em vis-
ta que a quantia a derramar não pode ser super-
rior ao producto de quatorze por cento, loucado
solue as contribuições geraes do Estado, de forma
que, se uma percentagem de quatorze por cen-
to não produzir mais de quatrocentos mil reis,
não pode a Junta derramar quatrocentos mil e
cem reis. Ainda Sua Excellencia manda lem-
brar á Junta que seria melhor absterse de contrahir
um emprestimo que, sendo amortizado em um periodo
de largo, é menos oneroso que a derrama. O Senhor Pre-
sidente disse: Que, tomando na devida considera-
ção as razões apresentadas por Sua Excellencia, o Se-
nhor Governador Civil, e vendo a impossibilidade
de se continuarem as obras do templo em construc-
ção por falta de meios, o que já foi limitado em res-
saõ de onze d'abril ultimo, e que não se podem
adquirir a não ser por meio do louçamento da
derrama ou da derrama, digo, ou de empresti-
mo, como Sua Excellencia lembra, parece-lhe
que seria menos oneroso o louçamento da der-
rama, por isso que o emprestimo seria um
onus, que iria sobre carregar por largos annos
os habitantes dos freguezias, attendendo a
que a quantia a levantar tem que ser oval-
tada, se houver de se ter em vista a despesa
a fazer até á completa conclusão do templo, por-
que a Junta a unica garantia que pode offerecer
para o emprestimo é o louçamento da derrama

por tantos annos, quantos sejam necessarios para
o pagamento dos juros, e amortizaçõs de capital,
ao passo que, o longamento da derrama para
o seu producto ser applicado na continuacão
das obras, só durará o tempo necessario para
a conclusão do templo, ou tão somente pa-
ra que este se ponha em condições de poder
funcionar, arbitrando-se para isso uma
certa quantia em cada anno, cuja authorizaçõ
de derrama se poderá pedir em cada um dos
annos; e assim propunha a Junta que deli-
berasse como entender mais conveniente. O Se-
nhor Vogal Gíão disse que concordava com a opini-
ão do Senhor Presidente, isto é, que optava pe-
lo longamento da derrama, pela forma por
elle apresentada, mesmo porque n'um só anno
não é possível que o seu producto chegue pa-
ra que o templo se ponha em condições de poder
funcionar, visto que as despesas são muito a
fazer, e o producto d'um só anno attingeria
a uma percentagem muito superior a quator-
ze por cento sobre as contribuiçõs do Estado, o
que a lei não admite, e assim, calculando que as
despesas a fazer para o templo se pôr em estado
de poder funcionar orçam em seis contos de
reis, dividido-se esta quantia por tantos annos,
quantos sejam necessarios para isso, e assim é
certo que a derrama durará menos annos do
que contrahindo-se um empréstimo. Em se-
guida, e depois de brevia discussão, foram

postas á approvação as propostas do Senhor Presi-
dente e Gisso, sendo approvado pelos votos destes
e pelo do Senhor Vogal Perdigão, que se votou o lou-
ramento da derrama pelos habitantes dos tres
freguezias para o corrente anno de mil oitocentas
noventa e sete, sendo rejeitada esta proposta pe-
los Senhores Vogaes Braz, Franco, pelos motivos
que já declararam no senão de dia onze d'abril
ultimo. Disse mais o Senhor Vogal Gisso que, não
tendo esta Junta base em que possa fundamen-
tar a quantia que se deve votar para ser derrama-
da, por forma que esta não possa exceder a
percentagem de quatorze por cento sobre as con-
tribuições geraes do Estado, propunha que se
pedisse na repartição de fazenda d'este Conselho
uma certidão, pela qual se conheça a importan-
cia da verba principal das contribuições predial,
industrial, de renda de casas e sumptuaria, que
foi lida aos parochianos dos tres fregue-
zias no anno de mil oitocentos noventa e seis,
para, em vista d'ella, se poder fixar a impor-
tancia da derrama a fazer. Posta á discussão
esta proposta, foi approvada pelo proponente, Se-
nhores Presidente e Perdigão, e rejeitada tambem
pelos Senhores Vogaes Braz, e Franco; ficando en-
comendado ao Senhor Presidente de pedir a respecti-
va certidão para a apresentar depois á Junta
e esta deliberar qual a quantia a derramar
e em seguida se pedir a autorização com-



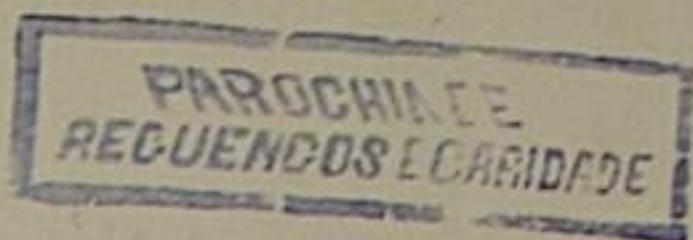
petente às autoridades superiores. (Anexados
nos fins da octa) Padre Antonio Maria Ferreira -
Domingos Rosado da Silva Gios - Ignacio Augusto Ma-
deira Perdigão - Thomaz Lopes Braz - Francisco Lo-
pes Fernandes Franco - Senriro - Manuel Pi-
nheiro Marcão -

Está conforme o original
Reguengos, 23 d'agosto de 1897.

Senriro da Junta -
Manuel Pinheiro Marcão.

Cópia da deliberação provisória da Junta de
Parochia das freguezias de Peguengos, Caridade
e Pigeiro annexos, extractada da acta da sessão
extraordinaria do dia vinte e um d'agosto de
mil oitocentos noventa e sete.

Deliberação provisória. O Senhor Presidente dis-
se: Que em virtude do que foi deliberado pela
maioria d'esta Junta em sessão do dia quatro
de julho ultimo, e para complemento da mesma
deliberação, apresentava hoje a certidão pedida na
repartição do fazenda d'este concelho, o que não tem
podido fazer á mais tempo, porque só hontem
foi entregue pela mesma repartição. Em se-
guida passou a Junta a examinar a referi-
da certidão, verificando que as verbas principais
das contribuições predial, industrial, de renda de
casas e municipal, lançados ás trez freguezias
no anno de mil oitocentos noventa e seis, man-
ta á quontia de seis contos oitocentas setenta mil
duzentos sessenta e oito reis; e assim tendo
a Junta já boze para poder fixar o quon-
titativo da derrama a lançar pelos parochi-
anos das mesmas freguezias, de forma a não
exceder a percentagem de quatorze por cento
sobre as contribuições geraes do Estado, assim o
propunha á Junta. O Senhor Vogal Terceiro
pedio a palavra e disse: Que lhe parecia que
a derrama a lançar para o corrente anno
de mil oitocentos noventa e sete não devia
ser inferior a seiscentos e cinquenta mil



reis, para ser applicada exclusivamente nas
obras do novo templo; e posta á discussão esta pro-
posta, foi approvada pelo proponente, Senhores
Presidente e Vogal João, sendo rejeitada pelos
Senhores Vogues Braz, e Franco. Deliberou-
se mais que se extrahissem copias tanto da ac-
ta da sessão ordinaria do dia quatro de Julho ul-
timo, como d'esta deliberação, para, conjuntamente
com a certidão da repartição de fazenda, serem
remettidos pelos vias competentes ao Excellenti-
ssimo Governador Civil d'este Districto, para
serem definitivamente approvados, se assim
o entender por conveniente. (Assignados no fim
da acta) - Padre Antonio Maria Ferreira - Do-
mingos Rosado da Silva - João - Ignacio An-
gusto Madeira Terdigão - Thomaz Lopes Braz -
Francisco Lopes Fernandes - Francisco - Des-
crição - Manuel Pinheiro Marcão - ?

Esta conforme o original.
Reguengos, 23 d'agosto de 1897.
O secretario da Junta
Manuel Pinheiro Marcão.

Temos um e unico o fim da renda extra-
ordinaria de 11 de abril e o da renda or-
dinaria de 4 de julho de 1897 da Junta
de Parochia desta Villa, direi e mante-
ndo sobre esta ultima livro e por elle
representa a primeira.

Atendemos a' base para o lance feito
da renda a que se refere a renda
extraordinaria de 21 do Convento, nosan-
do 650:000 Rs; não excede a presen-
ça de dez por cento como se demonstra
pelo com a certidão junta a' mesma
acta.

Essas copias foram entregues a' esta
Administração em 26 do corrente de
por fornecer os mesmos datos.

Pezzenhas do Alagosto de 1897

O Administrador do Concelho
Francisco Martins Rebelo



Thus Enos L. Enri
voo de Fazenda, d'este
Concelho.

A Junta de Parochia das fregue-
zias de Santo Antonio do Requengo, e an-
nexos da Caridade, e São Vicente do Pi-
goiro, precisa, para fins convenientes,
que V. Ex.^a se digne poner-lhe, por cer-
tidão authentico, qual foi a importan-
cia total das verbas principais das con-
tribuições predial, industrial, de renda de
casas e sumptuario, que foi arrecada
em cada uma d'aquellas freguezias
no anno findo de 1896, e assim

No deferimento
E. R. M.^{ce}

Requengo, 6 de julho de 1897.

O Presidente da Junta
D. Antonio Maria Ferreira.

Nouriço Cacio de Paulo, escrivão
de Fazenda supplente, da Reparti-
ção de Fazenda do Concelho de Re-
quengo. Certifico

11

Certifico que examinando as ma-
tizes predias das freguezias de
Santo Antonio de Nogueiras, dos
da Senhora da Caridade e São
Vicente do Piqueiro, d'este Concelho,
e bem assim o mappa de re-
partição da mesma Contribui-
ção, respectivo ao anno de mil
oitos centos noventa e seis, do dito
mappa, e do encerramento das
ditas matizes, que servio de ba-
se para a repartição da Contribui-
ção predial do referido an-
no de mil oitos centos noventa e
seis, consta que a Contribuição pre-
dial repartida a freguezia
de Santo Antonio de Nogueiras,
foi de dois Contos quinhentos cin-
coenta e seis mil e setenta e oito
e quatro reis (2:556:724) a freguezia
da Nossa Senhora da Caridade a
de um Conto trezentos cincoenta
e cinco mil cento e setenta e dois
reis (1:353:172) e a freguezia de São
Vicente do Piqueiro a de um Conto
cento noventa e seis mil cento e
quize reis (1:196:115) dando as
três freguezias o total de cinco
contos cento e oito mil e onze reis,
(5:108:011). Mais certifico que exa-



verificando a veracidade da Contribuição das
Industrias do referido anno de
mil oitocentos noventa e seis, na
parte que diz respeito a' tres
frequencias foi mencionada, cons-
ta que a Contribuição das Industrias
que recais a' frequencia de Santo
Antonio de Rescumbos, foi de oitocentos
noventa e nove mil nove
centos oitenta e oito reis (899.988) e
a' frequencia de Nossa Senhora
da Piedade de a de vinte e nove
mil e oitocentos reis (29.800) e a
frequencia de São Vicente do Piper-
ro, a de quatorze mil e doiscentos
reis (14.200) ficando o total das
tres frequencias, a quantia de no-
ve centos quarenta e tres mil nove
centos oitenta e oito reis (943.988).

Certifico finalmente que do exa-
me feito na veracidade da Contribui-
ção da Renda de Casas e Sumptuarias
do mencionado anno de mil oitocentos
noventa e seis, resultou veri-
ficar que as contribuições de
Renda de Casas e Sumptuarias, res-
pectivos a' frequencia de Santo An-
tonio de Rescumbos, foi a de sete
centos vinte e um mil quatro cen-
tos e cinco e cinco reis (721.455)



a freguesia de Nossa Senhora de Ca-
 ridade a de trinta e cinco mil e
 quarenta e oito reis (35.048) e a de
 São Vicente do Pinheiro a quan-
 tia de Cinqüenta e um mil e setenta
 e seis reis (51.766) formando
 o total as tres freguezias em oito cen-
 tos e dezoito mil e dozentos e sessenta
 e nove reis, formando o total das
 quatro contribuições e das tres fre-
 guezias a quantia de seis centos
 e oito centos e setenta e seis
 mil e oitocentos e vinte e oito reis (6.870.268). E
 quanto ao total das municipalidades
 matricadas de mappa de Repartição
 de Contribuição predial, a que me
 reporto, e para contar e em vista
 do petição retro para a presente que
 annexo em Resumos e Repartição
 de Fazenda por este dia de hoje d'apos-
 to a mil e oitocentos e noventa e sete

Homage of Paulo

Custódia - 400
 Papel - 100
 Sellos - 100
 Total - 600



Vistas.

Vistas as copias das actas das sessões da junta de parochia da freguesia de Santo Antonio, Caridade e Seguros, Concelho de Pequengos, dos dias 4 de julho e 21 d'Agosto ultimos, copias, que duam entrada na administração do Concelho em 26 do referido mez d'Agosto, mostra-se que o dito corpo administrativo deliberou lancar d'freguesia e annexas uma derrama da quantia de 650\$000 réis para continuação das obras do templo destinado a servir de igreja parochial da freguesia das freguezias mencionadas; Collige-se do conteúdo das ditas copias que a junta calcula necessarios para o ultimar seis contos de réis, resultando d'aqui que uma derrama pouco mais ou menos equal á proposta para o futuro anno, precisa ser lançada durante doze annos, e outros tantos ou mais são precisos para concluir a obra; o que tudo visto e considerando que a derrama projectada é pouco mais ou menos equal a 10% das contribuições que as ditas freguezias pagam para o Estado; considerando que com a vez das vantagens que ha em que a obra se conclua em alguns mezes,

contrahindo-se para isso ~~em~~ empréstimo
a longo prazo (30 annos ver. gr.) se opta
pelos inconvenientes da prolongação
d'ella por muitos annos; considerando
do que a junta labora no erro de que
um empréstimo nas referidas condi-
ções é mais oneroso, que a derrama
nos termos projectados por ella.
pois ao contrario, do que intende,
as collectas dezoannadas aos pa-
rchanos para pagamento de juros
e amortização, não de ser mais su-
ves; Considerando finalmente a van-
tagem d'ellas attingirem um maior
N.º de vindouros, que por igual com
os presentes auferem as vantagens
da despesa; por estas considerações
não approvo a referida deliberação.

Coimbra, 23 de Setembro de 1897

O Governador Civil Substituto
José Fernando Pereira Deville



DIRECÇÃO

DAS

Obras Publicas

DO

DISTRICTO D'EVORA



N.º 49

Alf. M. de S. L.

Acuso o recebimento do officio de V. Ex.^{ta}.
n.º 4 de 2 do corrente mes, acompanhando
uma relação em duplicado das ferramentas
e outros objectos emprestados por esta
d Direcção a Junta de Parochia da sua muni-
cipal presidencia, para servir na construc-
ção do Templo para a Igreja Matriz. Uma
das relações, com nota de recebimento dos objectos
nella descriptos, foi entregue ao Carreira Parias
que as conduziu de Beja para esta cidade.
Comparando a relação, datada de 2 do cor-
rente mes, por V. Ex.^{ta} assignada, com a rela-
ção, datada de 6 de Agosto de 1886, assigna-
da pelo seu antecessor e com a nota da saída
dos objectos do deposito do Guadiana, achou-
se que falta um cabo de linho embreado de
36,5^m de comprimento, pois o numero de ca-
bos emprestados foram de 4 e o seu com-
primento total de 183,5^m e não de 147,0.
A Junta de Parochia não tem cousa

DIRECTO
DESEMPENHOS
DO DISTRICTO
DE VILA

Relação dos objectos remettidos para
a Direcção das Obras Publicas, deste
Districto em officio N.º 4, de 2 d'agosto
de 1897.

Visto. Sr.
C. Antunes

Trez cabos delgados Hum
Trez roldanas de ferro 1
Uma dita, de ferro laminado 1
Um montão, de madeira 1
Um guincho
Uma patesga, de madeira. 1

Junta de Parochia de Pegu-
gor, 2 d'agosto de 1897.

O Presidente da Junta
Antonio Maria Ferreira

Presençia oblogada a si ma
Evora 2 d'Agosto de 1897
Pelo o Apontador Para montear
O Mestre Carpinteiro
João Francisco Pereira

alguma a agradecer a esta direcção, por isso
que, pelo menos enquanto eu tiver a honra
de estar a testa d'ella, se julga na obrigação
de auxiliar, nos limites dos regulamentos, tudo
que, directa ou indirectamente, poder concorrer
para os melhoramentos moraes ou materiaes des-
te districto, e não tem que agradecer ás estações
superiores, visto que a direcção fez a enquestima
sob a sua responsabilidade e com a melhor vontade.
de, por tratar-se d'um assumpto d'utilidade pu-
blica.

Deus guarde a V. Ex.^a

Evora, 5 de agosto de 1887.

M.º J.º
M.º e C.º. Sur. Presidente da
Junta de Parochia de Bequengas

O Engenheiro Directo
Custodio Xavier de Almeida Guimarães



Seus
Ore Srs

A Junta de Parochia de minha presidencia
foi em sua sessao de 1. de julho proximo
preterito encarregou-me de officiar a V. Ex.
pedindo-lhes a cedencia, por empréstimo,
do organo pequeno que e propriedade da
Junta de Parochia de Reguengos, organo
que actualmente nao presta servicos alguns
na Parochial e que e digno cargo de V. Ex.
e que os S. Officiaes do Campo poderao
prestar valiosos servicos no sentido de
abrilhantar os actos do culto divino
queahi se celebram.

E por tal forma simples e justa e pedi-
do que por mim, a Junta de Parochia
de S. Marcos tem a honra de endereçar
a V. Ex.^{as} confiando nos bondadosos senti-
mentos que exornam os espiritos dos
dignos membros de tao illustre Corpo.
Receber, que me substituo de encarecer
lhes a justica e simplicidade que o ca-
racterizam.

Aos acta da sessao alludida, cujas copias
tem a honra de enviar a V. Ex.^{as} se ex-



Cópia.

Sessão em um de julho de mil e setenta e sete. Presidência do Reverendo Padre José Maria Fernandes Terra.

Cópia = No dia primeiro do mez de julho de mil e setenta e sete reunida a junta da parochia na sacristia da parochial igreja desta freguesia, o Senhor Presidente abriu a sessão, estavam presentes todos os Senhores Vogues. Foi lida e corrigida a acta da sessão antecedente. Com seguida o Senhor Presidente fez notar á junta a falta que estava fazendo ao culto e não haver na igreja parochial uns orgãos ou pí-anos-orgãos, para tocar nas festividades que a qui se celebravam, e considerando que a junta não está actualmente habilitada com recursos necessarios para a aquisição de aquelles instrumentos, propoz que se officiasse á Junta de Parochia da Freguesia de Santo Antonio de Boqueim, pedindo-lhe a cederencia, por empréstimo, de orgãos pequenos que a dita junta possuia e que actualmente não presta serviço algum na igreja de Boqueim, compromettendo-se a junta da parochia de S. Marcos a entregar-lhe a sua legítima possuidora logo que esta tiver

necessidade d'elle para servicio de culto
e neste sentido offerece a esta junta de
parochia. A junta aprovou por una-
nimidade a proposta do Senhor Pre-
sidente, encarregando-o de officiar a
Junta de Parochia de Reguengas nes-
te sentido, bem como da conducao do
mesmo organ para S. Mamede, no caso
d'elle ser feita a edificao. Tambem
por proposta do Senhor Presidente a
junta deliberou por unanimidade
authorisar o pagamento das verbas
de despesa de orçamento ordinario re-
lativo ao corrente anno, titulos unico,
capitulo setimo, artigos vinte e sete,
vinte oito, vinte e nove, trinta e trin-
ta e dois. E por nao haver nada mais
a deliberar, o Senhor Presidente encer-
rou a Sessão. S. Mamede do Campo, um
de julho de mil e oitocentas e noventa e
sete. O Presidente = Padre Jose Maria
Fernandes Terra. Os Vigaes = Estevão
Fernandes Legado - João Alves Pais
e Joaquim Antonio Lavaradas - Ba-
thazar da Rosa Guerra.

Esta conferencia.
Secretario da junta de parochia da fregue-
sia de S. Mamede do Campo, 15 de julho
de 1897.

O Secretario da Junta:

Maria e Ignacio Borbudo.

proe as condições em que a Junta de
Parochia de minha presidencia pede a
V. Exa se dignem fazer as ditas concess-
ões; V. Exa. ^{meu}adicionando a estas as con-
dições que julgar por convenientes.

Deus guarde a V. Exa.

T. Marcos do Campo 1 de Agosto de 1897

Enc. ^{meu} V. Exa. Presidente e mais membros
da Junta de Parochia da freguesia
de S. Antonio de Peguengos

Presidente da Junta de
Parochia da freguesia de S. Ant-
cos do Campo.

Dr.
J. Maria Fernandes Terra



DIRECCÃO

DAS

Obras Publicas

DO

DISTRICTO D'EVORA

N.º 11.

mo mo
Al. e Op. Sur.

Estando esta direcção procedendo a arrecadação e a confecção de inventario das suas ferramentas e utensilios, logo a V.ª G.ª queira ordenar a entrega, a esta direcção, dos objectos que lhe foram emprestados para a obra de construcção da Igreja Matriz dessa Villa, sendo a entrega feita nesta direcção em Evora.

Deus Guarde a V.ª G.ª
Evora, 22 de Julho de 1897.

mo mo
Al. e Op. Sur. Presidente da
Junta de Parochia de Be-
quengos.

Engenheiro Director:

Leitorio Rocio de Almeida e Almeida

M^{me} L^{ra}.

N.º 189

Para seu conhecimento, e da Junta de
parochia de sua digna presidencia, envio
a V.ª, por copia, o officio que acabo de re-
ceber de S.ª G.^a, o Sr. Governador Civil, des-
te Districto, que se refere á deliberação da Jun-
ta, sobre lançamento de contribuições parochi-
al.

Deus Guarde a V.ª.
Reguengos, 2 de junho de 1897.

M^{me} L^{ra}. Presidente da Junta de Parochia
de Reguengos, e annexas.

O Administrador do Concelho

Francisco Martins Bello

Junta de Parochia de Reguengos
e annexas da Caridade e Figueira

Resumo da acta da sessão extraor-
dinaria desta junta do dia 8 d'abril
de 1897=

Presidencia do Rev. Parocho Antonio Mor-
reia Ferreira. Presentes os Sub. Vogaes, Sil-
va Gias, Madeira Perdigão, Lopes
Braz, Fernandes Franco. Effectivos.
Abertura da sessão ao meio dia

Deliberação provisoria

A Junta de Parochia desta freguezia
de Reguengos, e annexas da Caridade e
Figueira, em sua sessão extraordinaria
do dia onze d'abril de mil oitocentos
noventa e sete, deliberou por mai-
oria o lançamento da contribuição
parochial de dez por cento sobre as con-
tribuições geraes do Estado, predial, in-
dustrial, de renda de casas e sumptu-
ario para o anno de 1898, pelos ha-
bitantes das tres freguezias, para a nova Esqueja.

Reguengos, 12 d'abril de 1897.
O Presidente

Cópia

Governo civil do Distrito d'Evora - Primeira Direcção - Segunda Repartição - Numero mil trezentos e oitenta e oito - Ilustrissimo e Excellentissimo Senhor - Sua Excellencia o Senhor Governador Civil, manda que V. Ex.^a diga a Junta de parochia d'essa freguesia de Santo Antonio de Peguengas que não é legal a deliberação por ella tomada em sessão de onze do passado de lançar uma percentagem de dez por cento sobre as contribuições geraes do Estado para o seu producto, ser applicado as obras do templo em construcção, por que a lei não permite ás juntas de parochia lançar contribuições, mas sim derramas, o que é muito diverso. - Para o fim a que a Junta se propoe tenha deliberação e assento sobre o quanto precisa, isto é, faz ou manda fazer os seus orçamentos e verificando por elles que lhe são precisos 100:000 R\$, 200:000 ou um conto ou mais de reis, toma a deliberação de derramar essa quantia pelas parochianas, que mais tarde é distribuida por elles segun-

as indicações de informadores nomeados
pela Camara. - Cumpre saber que a
quantia a derramar não pode ser supe-
rior ao producto de 14% lançado sobre as
contribuições, gerando Estado, de forma que se
uma percentagem de 14% sobre as ditas
contribuições não produzir verbi. gr. mais
de 400:000 \$, não pode a Junta derramar
sobre os parochianos 400:100 reis. = Sua
Excellencia manda lembrar a Junta que
talvez seja melhor alucrar com o empréstimo
um prestito, que sendo amortizado em um
periodo largo e' menos oneroso que a der-
ramar. = Deus Guarde a V. Ex. - Exora trin-
ta e um de maio de mil e setecentos noventa
e sete - Ilmo Sr. Administrador do
Concelho de Peguayos. - O Secretario Geral
Aires Pinto e Cargues. _____

Está conforme
Secretaria da Administração do Concelho
de Peguayos, 2 de junho de 1897.

O secretario
Francisco Pinto



M^{me} Ex^{ma} Sr.^a

N.º 49.

Remetto a V^{ra} para seu conhecimento e da Junta de Parochia de sua signa presidencia a inclusa copia d'um officio, que recibí do Governo civil com data de 11 do corrente sobre a creação d'uma escola mista na aldeia da Verdinha. Sobre a materia se que trata o dito officio rogo a V^{ra} que, enviada a Junta, se siga seguindo o que se lhe offerecer a tal respeito.

Deus Guarde a V^{ra}

Piquinças 17 de Janeiro de 1877.

M^{me} Ex^{ma} Sr.^a Presidente da Junta de Parochia da freguezia do Tigreiro, annexa á de Piquinças.
Pelo Presidente da Camara, o Vice-Presidente.
João Maria dos Santos



Mun. G. P.

A. P.

Em cumprimento de resolução
tomada pela Câmara Municipal deste
Concelho, em sua sessão ordinaria de
22 do corrente, vou rogar a V. Ex. se digne
satisfazer ao que lhe pedis em nome af-
ficio M: 48 de 13 de janeiro ultimo, ouvindo
quanto antes a Junta de Parochia da sua
digna presidencia a cerca da criação
d'uma escola mista d'ensino primario
elementar para a aldeia da Verdinha,
e sobqual seja o numero de crianças
em idade escolar de 6 a 12 annos, que
possam porventura frequentar a dita
escola, dignando-se enviar-me tambem
sem demora o respectivo parecer para
eu poder fôr a parte que me toca
dar a esta ~~feitura~~ o seguimento
legal.

Deus

Dons Guarde a V. Ex.
Piquineros, 24 de Mayo de 1897

M. Ex. Sr. Presidente de Junta de
Parochia de Piquineros.

Alm. Presidente,
Don Mariano del Corral

Camara Municipal de Reguengos

Cópia d'um officio que se recebeu do Governo Civil com data de 11 de janeiro de 1894.

M. J. J. V.

Pedindo a Camara d'esse concelho ao Governo de Sua Magestade a Criacao d'uma escola d'Instrucao primaria elementar para o sexo feminino na Aldea e freguezia de S. Marcos do Campo contra oigta na freguezia de S. Vicente do Piquiro, com sede na aldea da Bandeira, torna-se necessario que V. Ex.ª Ordene a Sua Ex.ª o Sr. Governador Civil de as respectivas Juntas de Parochia conhecimento da referida pertencença a fim de que ellas digam o que se offerecer com respeito a ella, e quanto ao numero de crianças que calcula em idade escolar (de 6 a 12 annos) poderão frequentar a escola, devendo o parecer das juntas ter consignado na acta da sesso, e d'essa acta ter arviada copia a Sua Ex.ª por via d'essa Administracao. Deus Guarde a V. Ex.ª. — Evora, 11 de janeiro de 1894 — M. J. J. V. Presidente da Camara M.ª do Concelho de Reguengos. — Secretario Jeral — Agnes Pinto Marques.

Esta Confirmação

Reguengos, 13 de janeiro de 1894

O Secret. da Camara,
Alexandre Lopes Braz